



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.316

^{de} 17 de dezembro

de 19 76.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar bem imovel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Diocese de Maceió um terreno com 1.200 m² (hum mil e duzentos metros quadrados), situado entre as Quadras 18, 19 e 20 e um terreno onde será construído uma Praça, limitando pela frente com o terreno onde será construído a referida Praça, pelos fundos com a Quadra 19, pelo lado direito com a Alameda São Sebastião e pelo lado esquerdo com a Alameda São Francisco, e localizado no Loteamento "Jardim das Acácias", distrito do Farol, nesta cidade, de propriedade deste Município.

Art. 29 - Esta doação destina-se a construção de uma Capela, sob a jurisdição da Paroquia de Santa Rita de Cassia, que devera ser efetivada no prazo de um (1) ano, sob pena desta doação ficar sem efeito, voltando o aludido terreno ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Maceio.

Art. 30 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Maceio, em 17 de dezembro de 1976.

DILTON FALCÃO SIMÕES

Prefeito

ADERSON ALMEIDA VASCONCELLOS

Secretārio de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de

Maceio, em 17 de dezembro de 1976.

narian eterral